



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N. \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e setenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

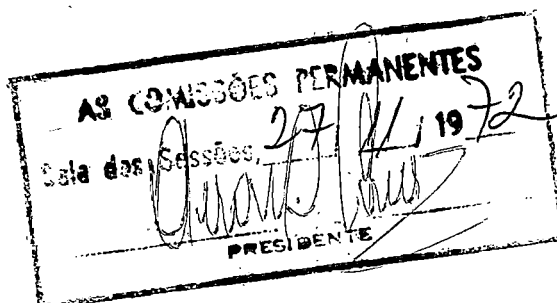
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 27 de novembro de 1972

OF. GP. 458/72



Senhor Presidente,

O Cruzeiro Atlético Clube é uma das associações de nossa cidade que está sempre pronta a colaborar com o Poder Público.

Assim é que por diversas vezes suas dependências foram utilizadas para abrigar flagelados.

Isto sem que nada fosse cobrado, a pesar do Clube lutar com sérias dificuldades financeiras.

Em face do exposto elaboramos o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor da supracitada associação.

Contando com o apoio de V.Exa e dignos pares para aprovação da matéria, firmamo-nos

Cordialmente,

SYRO TEDOLDI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

*Lei 2571*

*27.356*

PROJETO-DE-LEI Nº 94/72

Autoriza conceder auxílio e a abrir o necessário crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Cruzeiro Atlético Clube, com sede nesta cidade, para reforma do seu prédio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cumprimento do disposto no artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 2º (segundo) correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc...

Aprovado em Uma  
 Discussão por unanimidade  
 Sala das Sessões, 27 de Julho de 1972  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO  
 Sala das Sessões, 27 de Julho de 1972  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes, representadas pelos  
 Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apre-  
 ciarem o Projeto de Lei nº 94/72  
 oriundo do Grupo Executivo Municipal e chega-  
 ram a uma conclusão de que o referido projeto está de acôrdo com  
 a vigência Constitucional e opinam pela sua aprovação como se  
 acha redigido, solicitando que o mesmo seja incluído na ordem  
 do dia. ++++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

COMISSÃO DE JUSTIÇA

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

MEMBROS DA COMISSÃO DE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]  
[Signature]

MEMBROS DA COMISSÃO DE

OBRAS; SER.P. IND. COMERCIO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CULTURA? ASSISTENCIA

SOCIAL E AGRICULTURA;;;

[Signature]  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
Presente  
 Sala de Sessões, 27 de 11 de 1972  
[Signature]  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 143/72

Os Vereadores que êste subscrevem, requerem a -  
 V.Exa., depois de ouvida a decisão do plenário, seja dispensa/-  
 do dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discursão o Projeto de Lei nº 94, tal como se acha/-  
 redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

Ass. Antonio  
Luiz  
Revaldo  
Carvalho  
Secretaria  
Atad. J. P. S.  
Heloísa  
Guilherme

Aprovado em Unanimes  
 Sessão per: 27/11/72  
 em 27 de Novembro de 1972  
Presidente  
 PRESIDENTE

LEI Nº 2571

Autoriza conceder auxílio e a abrir o  
necessário crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

: D E C R E T A :

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Cruzeiro Atlético Clube, com sede nesta cidade, para reforma de seu prédio.

Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cumprimento do disposto no artigo 1º /- (primeiro) desta Lei.

Artigo 3º) - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 2º (segundo) correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 27 de novembro de 1. 972

---

PREZIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

---

SECRETÁRIO

29 de novembro de 1.972

Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Por intermédio do presente, faço chegar às mãos de V. Exa., para efeito de Sansão e Promulgação a inclusa cópia da Lei de nº 2.571, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações

---

Geraldo Pereira  
PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

DD. Prefeito Municipal

Nesta.